

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA – EMESCAM) instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.141.190/0004-29, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2190, Santa Luiza, Vitória - Espírito Santo, tel. 3334-3500, neste ato representado legalmente por seu Diretor, Senhor CLAUDIO MEDINA DA FONSECA, CPF: [REDACTED], doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1.1. CONCEDENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO: PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CNPJ: 36.388.445/0001.38

Endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá

Telefones: (27) 3263-4800

Representante: Ronan Zocoloto Souza Dutra

CPF: [REDACTED] Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: assessoria@pmsmj.es.gov.br

A celebração de instrumentos de concessão de estágio com entes públicos e privados é facultada às instituições de ensino, pela legislação federal 11.788/2008.

2. DO OBJETO: Concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR**, na modalidade **OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, no âmbito da organização **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando curso ministrado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que proporcione o aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizadas no Projeto Pedagógico do Curso.

2.1 DAS METAS: Complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada e avaliada de acordo com o currículo, programa e calendário escolar, visando o desenvolvimento do educando para o trabalho e vida cidadã.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- b) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, *in loco* ou a partir de cadastro da concedente;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios a serem apresentados periodicamente;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo ou por ocasião da celebração do Termo de Compromisso, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- g) Analisar o Termo de Compromisso e o respectivo Plano de Atividades e assiná-los, se em termos;
- h) Divulgar internamente as ofertas de estágio.
- i) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.2. Compete à **CONCEDENTE**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar no máximo 03 (três) estagiários, simultaneamente;
- c) Aplicar ao estudante as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Reduzir a jornada de estágio à metade nos períodos de avaliação periódica ou final, para garantir o bom desempenho do educando;
- e) Enviar à **EMESCAM**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Franquear o acesso de representante da **EMESCAM** ao local do estágio para avaliação periódica das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do educando;
- g) Por ocasião do desligamento do estudante, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- h) Prestar informações sobre oportunidades de estágio no âmbito de sua organização empresarial;
- i) Comunicar à **EMESCAM**, por escrito, a renovação ou a rescisão do estágio e quaisquer modificações no termo de compromisso.

4 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1 - a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que **a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE** ou qualquer de seus diretores, funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento, ou que lhe venham a ser confiados em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, outrossim, **a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE**, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, funcionários e/ou prepostos faça uso indevido de tais “DADOS CONFIDENCIAIS”.

4.2 - O CONCEDENTE se obriga a utilizar as informações recebidas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** exclusivamente para a execução do objeto contratual.

4.3 - As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento vincularão as partes durante a vigência deste Termo de Compromisso e continuarão em vigor na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer.

4.4 - O desrespeito ou a violação de qualquer das cláusulas acima pelo **CONCEDENTE**, sem autorização por escrito da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, possibilitará a imediata rescisão deste contrato e implicará na responsabilização do **CONCEDENTE** pelas perdas e danos causados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou a terceiros, bem como na responsabilidade penal de seus administradores.

4.5 - O CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. RELAÇÃO JURÍDICA: A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos dos artigos 3º, *caput*, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

6. TERMO DE COMPROMISSO: Será firmado Termo de Compromisso de Estudante (TCE) que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica existente entre o Estudante, a Concedente e a **EMESCAM**.

6.1. Cada TCE deverá ser instruído com o Plano de Estudo/Matrix Curricular para ser homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

7. DURAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO/AULAS PRÁTICAS: conforme a Lei Municipal 2.881/2025, a duração do estágio/aulas práticas, será de acordo com a matriz curricular/Plano de Estudo correspondente ao curso em que o estudante estiver devidamente matriculado.

8. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento de Convênio de Concessão de Estágio tornar-se-á efetiva a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, entretanto, este poderá ser alterado, desde que haja interesse de uma das partes.

9. DENÚNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser extinto a qualquer momento de comum acordo ou ainda denunciado unilateralmente pela parte, mediante comunicação expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou penalidade.

10. FORO: Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio de Concessão de Estágio, fica eleito o Foro de Vitória-ES, Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de Convênio de Concessão de Estágio em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá, 6 de agosto de 2025

CLAUDIO MEDINA DA FONSECA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (ESCOLA
SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM)

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito de Santa Maria de Jetibá
(CONCEDENTE)

TESTEMUNHAS:

Irení Endringer
Jackeline Batista de Souza Haese